



Francisco Ballista Guedes

Considera equivalentes ao Ensino Medio do Sistema Educacional do Brasil os estudos do		
Ensino Secundário no Curso Geral do 3º Agrupamento cursados e concluídos por Daniel da		
Silva Oliveira, no Instituto Promoção Social da Bairrada, localizado na cidade de Oliveira		
do Bairro, em Portugal.		
Interessado:	4	Município:
Daniel da Silva Oliveira		Porto Velho/RO
Relatora:		
Conselheira Camila Fernanda Carvalho Caetano		
1		Aprovação
Processo n.º 138/23-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 064/23	18/12/2023

#### **HISTÓRICO**

Por meio de requerimento, protocolado neste CEE/RO em 18.10.2023, Daniel da Silva Oliveira, português, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, solicitou deste Conselho Estadual de Educação, "equivalência de estudos cursados em Portugal", originando o Processo n.º 138/23-CEE/RO.

O interessado anexou ao Requerimento, cópias dos seguintes documentos: comprovantes de escolaridade de estudos realizados em Portugal; Certidão de Habilitações expedido pelo Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro e comprovantes de documentos pessoais.

O Processo em tela encontra-se formalizado atendendo às exigências contidas no § 4º do artigo 1º da Resolução n.º 1.236/18-CEE/RO, que "Fixa normas para o reconhecimento de Equivalência de Estudos na Educação Básica e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, realizados em instituições de ensino estrangeiras, e Revalidação de Diplomas e Certificados".

Vale salientar, ainda, que os documentos analisados atenderam as exigências estabelecidas no Decreto nº 8660 de 29.01.2016 que "Promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de legalização de documentos Públicos Estrangeiros firmados pela República Federativa do Brasil em Haia, em 5 de outubro de 1961".

· TRI-PS OF

## ANÁLISE

Procedida a análise na situação escolar de Daniel da Silva Oliveira, verificou-se que o mesmo concluiu o Ensino Secundário em Portugal, cujo Certidão de Habilitação apresentada atesta que ele concluiu no ano letivo de 2001/2002, o Ensino Secundário, Curso Geral do 3º Agrupamento, no Instituto Promoção Social da Bairrada, localizado na cidade de Oliveira do Bairro, em Portugal, o que corresponde ao Ensino Médio do Sistema de Ensino do Brasil.

Vale ressaltar que a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa possuem o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, celebrado em 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 165 de 30 de maio de 2001 e promulgado pelo Decreto n.º 3.927 de 19 de setembro de 2001.

## CONCLUSÃO

Após análise da documentação constante dos autos, constatou-se que os estudos cursados e concluídos por Daniel da Silva Oliveira são equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil.

#### VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de parecer que esta Câmara de Educação Básica considere equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil os estudos do Ensino Secundário no Curso Geral do 3º Agrupamento cursados e concluídos por Daniel da Silva Oliveira no Instituto Promoção Social da Bairrada, localizado na cidade de Oliveira do Bairro, em Portugal.

Conselheira Camila Fernanda Carvalho Caetano

Relatora



I John

HOMOLOGO 29 101 124

Procidente do CEE/RO

# DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora Sala das Sessões, Porto Velho, 18 de dezembro de 2023.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais Presidente da Câmara de Educação Básica

Agenor Fernandes de Souza Conselheiro

Francelena Santos Arruda Conselheira

Gláucia Lopes Negreiros Conselheira Antônio Evangelista Sansão Puruborá Conselheiro

> Francisca Batista da Silva Conselheira

Silvânia Gregório Carlos Conselheira